

## ANEXO

Comissão de Gestão e Planejamento das Ações Relacionadas à Mudança para o Novo Edifício Sede deste Tribunal

Membros:

Frederico Augusto de Almeida Santos Vellenich – presidente (SAD)

Marcelo Trindade de Sousa – vice-presidente (SAD)

Eilzon Teotônio Almeida (G6-JUR)

Maurício Marquez de Rezende (GAB-DG)

Flávio Feitosa Costa (ECP)

Salatiel Gomes dos Santos (GAB-SAD)

Henrique Cintra Ribeiro (SCI)

Osmar Carmo Arouck Ferreira (SGI)

Eliane Josimar Alves (SGP)

Paulo Cesar Garcia (SJD)

Rubem Cezar Bragança Batista (SOF)

Elmano Amâncio de Sá Alves (STI)

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno,

Nº 346/2010 – RESOLVE: Art. 1º Constituir grupo de trabalho com a finalidade de avaliar a etapa de cadastramento biométrico do biênio 2009/2010 e propor soluções de implantação à etapa de cadastramento de 2011/2012, que será composto pelos representantes indicados no anexo desta portaria.

Art. 2º O coordenador do grupo de trabalho reportar-se-á ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, comunicando-lhe quanto ao andamento dos trabalhos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-TSE nº 213, de 24 de maio de 2007.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

Integrantes:

TSE

Giuseppe Dutra Janino (TSE/STI) – coordenador

Sérgio Dias Cardoso (TSE/CGE)

Anderson Vidal Corrêa (TSE/SAD)

Rui Moreira de Oliveira (TSE/SOF)

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo (TSE/Clogi)

Cristiano Moreira Andrade (TSE/Coinf)

José de Melo Cruz (TSE/Csele)

Marta Juvina de Medeiros (TSE/Csele)  
Antônio Ézio Marcondes Salgado (Inpe)

Região Sul  
Daniel Wobeto (TRE/RS)

Região Sudeste  
Danilo Magno Marchiori (TRE/ES)  
André Luís Correa de Araújo (TRE/RJ)

Região Centro-Oeste  
Dory Gonzaga Rodrigues (TRE/GO)  
Ricardo Negrão de Oliveira (TRE/DF)  
Rivaldo Pereira Borges (TRE/MS)

Região Nordeste  
Manoel Acácio Leite Netto (TRE/PE)  
Daniel Macêdo de Carvalho Souto (TRE/AL)

Região Norte  
Claiton Farias de Ataíde (TRE/PA)

## **PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 2010**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 353/2010 – RESOLVE: Art. 1º A sala dos advogados do Tribunal destina-se a atender necessidades profissionais urgentes de pesquisa doutrinária, de legislação, de jurisprudência, elaboração de petições e consulta a andamentos processuais.

Art. 2º O horário de funcionamento da sala dos advogados acompanhará o da Secretaria do Tribunal e o de realização das sessões de julgamento.

Art. 3º O acesso à sala dos advogados é permitido mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos de identidade profissional emitidos pela Ordem dos Advogados do Brasil:

- I – carteira ou cartão de identidade, no caso de advogado;
- II – cartão de identidade, se estagiário.

Parágrafo único. Não é permitido o acesso ao advogado ou estagiário com carteira suspensa ou cassada, ou com cartão de identidade com prazo de validade expirado.

Art. 4º Compete à Secretaria Judiciária a administração da sala dos advogados no Tribunal.

Parágrafo único. Haverá limitação quanto ao fornecimento de material, sendo defeso aos advogados e estagiários a utilização para fins diversos dos elencados no art. 1º.